

CONTRATO Nº 20190092

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rodovia PA 150 km 85, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.739.652/0001-69, representado pelo(a) Sr.(a) GLAUCINETE MARIA LEITE DE LACERDA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, portador do CPF nº 439.218.844-20, residente na RUA ALACID NUNES Nº883, e de outro lado a firma ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.581.445/0001-82, estabelecida à TV SN 08, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67130-235, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, residente na , Ananindeua-PA, CEP 68590-000, portador do(a) CPF 001.069.532-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-004PMJ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SRP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ- PARÁ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. MATERIAL DE EXPEDIENTE - FMMA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020386	ARQUIVO MORTO - Marca.: POLYCART	UNIDADE	100,00	4,750	475,00
020391	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, EM LATEX NATURAL, NUMERO 40 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	50,00	0,420	21,00
020396	CALCULADORA 12 DÍGITOS - Marca.: MASTERPRINT CALCULADORA MÉDIA (PORTÁTIL), TELA INCLINADA PARA 12 DÍGITOS, DUAS FONTES DE ENERGIA E DESLIGAMENTO, TELAS DE RAIZ, QUADRADA E PORCENTAGEM, TELA DE APAGAR O ÚLTIMO DÍGITO, MEDIDAS: 10 x 13 CM.	UNIDADE	50,00	19,500	975,00
020397	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL - Marca.: COMPACTO	UNIDADE	100,00	0,790	79,00
020399	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA - Marca.: COMPACTO	UNIDADE	100,00	0,790	79,00
020402	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA - Marca.: COMPACTO	UNIDADE	100,00	0,790	79,00
020411	CLIPS GALVANIZADO 2/0 - Marca.: ACC	CAIXA	200,00	11,750	2.350,00
020413	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADOS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	CAIXA	200,00	1,960	392,00
020415	CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADOS - Marca.: ACC	CAIXA	200,00	2,720	544,00
020416	ESTILETE MÉDIO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	100,00	1,150	115,00
020417	ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO, MEDINDO 13,0 CM, LÂMINA ESTREITA, AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO DE 9,5 x 0,04 x 0,8 CM.	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
020419	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: JAPAN STAMP	UNIDADE	200,00	2,680	536,00
020421	FITA CREPE, 18MMX30M - Marca.: ADERE	UNIDADE	200,00	11,900	2.380,00
020423	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M - Marca.: ADERE	UNIDADE	200,00	5,700	1.140,00
020429	GRAMPEADOR DE MESA - Marca.: JOCAR OFFICE	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
020436	ESTRUTURA METÁLICA; BASE DE BORRACHA; MEDINDO 20X4, 5X8,5 CM (COMPR. X LARG. FRENTE X ALT.FRENTE); NA COR PRETO (EMPUNHADURA E BASE); GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 26 FOLHAS E ALFINETAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).	UNIDADE	100,00	0,580	58,00
020437	LÁPIS PRETO - Marca.: BIC LÁPIS PRETO Nº02, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02MM DE ESPESSURA. COMO PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTES DIMENSÕES: 175MM X 07MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO.	UNIDADE	100,00	5,270	527,00
020438	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº18 - Marca.: MAM	UNIDADE	50,00	12,200	610,00
020443	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 50 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	50,00	16,020	801,00
020449	LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS. - Marca.: TILIBRA LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS GRANDE COM 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Marca.: TILIO LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE 705G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE 63G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM 100 FOLHAS,	UNIDADE	165,00	7,480	1.234,20



020455	FORMATO DE 153,0 X 216,0 MM. PAPEL SULFITE A4 - Marca.: REPORT PAPEL SULFITE A4, 1º LINHA, BRANCO 210 X 297 E 75G/MY - PACOTE COM 500 FOLHAS ADEQUANDO PARA COPIADORAS E IMPRESSORAS, EM EMBALAGEM FECHADA, COIXA COM 10 RESMAS. PERCEVEJOS LATONADOS PARA MURAL - Marca.: THOSEN PERCEVEJOS LATONADOS PARA MURAL/QUADRO DE CORTIÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.000,00	220,000	220.000,00
020459	PERFORADOR EM METAL COM 2 FUROS - Marca.: LEONORA PERFORADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS. PILHA ALKALINA AA - Marca.: ELGIN TAMANHO AA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	UNIDADE	256,00	54,000	13.824,00
020463	PILHA ALKALINA AAA 2X1 - Marca.: ELGIN PILHA ALKALINA GRANDE D - Marca.: ELGIN PINCEL ATOMICO AZUL. - Marca.: MARIPEL PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO COM 08 MM DE ESPESSURA, EM COR, TAMPA INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM, RECARREGAVEL. AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE UNIDADE CAIXA	30,00 30,00 20,00	7,020 7,880 25,920 31,900	210,60 236,40 777,60 638,00
020474	RÉGUA 30CM - Marca.: MAPED RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UNIDADE	20,00	0,600	12,00
020478	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO CAIXA COM 5 .000 UNIDADES - Marca.: ACC	CAIXA	20,00	6,000	120,00
020486	PASTA ABA ELÁSTICA LARGA PLÁSTICA - Marca.: ACP PASTA ABA COM ELÁSTICO 100% PLÁSTICA, ATÓXICA. COR TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 235 LARGURA X 350 MM ALTURA. ESPESSURA 0,35MM.	UNIDADE	365,00	3,380	1.233,70
020487	PASTA CATÁLOGO CAPA DE PAPELÃO - Marca.: DAC PASTA CATÁLOGO, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) PLÁSTICOS, NA COR PRETA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	100,00	10,400	1.040,00
020488	PASTA FICHÁRIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	50,00	35,030	1.751,50
020491	PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA - M arca.: POLIBRAS PASTA COM ELÁSTICO PARA DOC. TIPO ESCARCELA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, MEDINDO 34 X 25 X 05 CM, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	100,00	2,370	237,00
020494	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO - Marca.: JAPAN ST TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, EM COR, TUBO COM 40 MIL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 ANOS.	UNIDADE	20,00	3,700	74,00
020498	PRANCHETA MANUAL - Marca.: STALO MATERIAL E, ACRÍLICO.	UNIDADE	20,00	11,190	223,80
020502	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA 18ML - Marca.: JOCAR	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
020503	CANETA MARACA TEXTOS, COR AMARELO FLUORESCENTE - Mar ca.: JOCAR GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	20,00	1,480	29,60
020504	LIVRO DE ATA, COM 50 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	20,00	6,380	127,60
020506	ENVELOPE PARA CONVITE PEQUENO (16X21)CM - Marca.: CE LUCART EM PAPEL SULFITE, BRANCO, COM GRAMATURA DE 75G/M2, MEDINDO (16X21) CM.	UNIDADE	100,00	0,180	18,00
020507	BORRACHA TIPO BICOLOR PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E CANETA - Marca.: MERCU BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR ESCRITA DE CANETA E LÁPIS, COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO.	UNIDADE	20,00	0,600	12,00
020508	TRITURADOR - Marca.: FELLOWES COM CAPACIDADE PARA TRITURAR PAPEL, CANETA E CD.	UNIDADE	2,00	340,000	680,00
020509	PASTA ARQUIVO - Marca.: POLIBRAS REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10%, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLLA FIXADO POR 04 REBITES, PRENDENDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	20,00	12,120	242,40
020510	PASTA SUSPENSA - Marca.: POLYCART PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÕES DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	100,00	12,500	1.250,00
020512	ENVELOPE TIPO SACO - Marca.: SCRITY AMARELO GRANDE, MED 31 CM ALTURA X 34 CM DE LARGURA GRAMATURA.	UNIDADE	50,00	0,570	28,50
020513	ENVELOPE TIPO SACO, AMARELO, MÉDIO - Marca.: SCRITY MED. 24 CM ALTURA X 34 CM LARGURA GRAMATURA 90 GR.	UNIDADE	50,00	0,340	17,00
020514	ENVELOPE TIPO SACO, AMARELO, PEQUENO - Marca.: SCRIT MED. 17 CM ALT. X 25 CM LARG. GRAMATURA 90 GR.	UNIDADE	50,00	0,200	10,00
021023	ALFINETE P/ MARCAÇÕES DE MAPAS CORES SORTIDAS - Marc a.: CIS	CAIXA	145,00	2,800	406,00
021057	APONTADOR DE LÁPIS - Marca.: CIS	CAIXA	20,00	41,500	830,00
021064	BARBANTES CORES DIVERSAS - Marca.: SÃO JOÃO BARBANTE CORES 4/6 180G PARA CROCHÊ, TRICÓ E ARTESANATO, PRODUZIDOS DE FORMA SUSTENTÁVEL, OS BARBANTES APRESENTAM QUALIDADE DE MACIEZ, BELEZA E VERSATILIDADE. DIVERSAS CORES.PODER SER UTILIZADO PARA ARTESANATO, ROUPAS EM GERAL, LEMBRANCINHAS, PRESENTES, EMBRULHOS, DECORAÇÕES, PANO DE PRATO E COPA, ETC. CONTÉM: 1 UNIDADE Nº 06- PESO LÍQUIDO 1800 G AGULHA DE CROCHÊ 3 A 3.5 MM. COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO.	CAIXA ROLO	50,00	17,350	867,50

021071	BORRACHA BRANCA TK - Marca.: MARIPEL	UNIDADE	50,00	1,490	74,50
021085	CLIPES GALVANIZADOS Nº 04 - Marca.: ACC	CAIXA	200,00	41,000	8.200,00
021087	CAIXA C/ 1000 UNIDADES.				
021087	CLIPES Nº 05 GALVANIZADOS - Marca.: ACC	CAIXA	200,00	27,000	5.400,00
021088	CLIPS Nº 5/0 GALVANIZADOS, EMBALAGEM COM 500 G.				
021088	CLIPS Nº 08 GALVANIZADOS - Marca.: ACC	CAIXA	200,00	2,320	464,00
021105	CORDA COMUM (FIBRA DE COCO) - Marca.: SISALANDIA	METRO	385,00	19,670	7.572,95
021110	DUREX COLORIDO - Marca.: EUROCEL	UNIDADE	200,00	0,870	174,00
021111	DUREX COLORIDO.				
021111	ENVELOPE PAPEL MADEIRA- PEQUENO - Marca.: SCRITY	UNIDADE	200,00	45,110	9.022,00
021114	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA- GRANDE - Marca.: SCRITY	UNIDADE	200,00	0,560	112,00
021114	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA GRANDE, MEDINDO 31 CM DE				
021115	ALTURA X 41 CM DE LARGURA GRAMATURA 90 GR.				
021115	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA- MÉDIO - Marca.: SCRITY	UNIDADE	200,00	0,410	82,00
021115	MEDINDO 24 CM DE ALTURA X 34 CM DE LARGURA. GRAMATURA				
021117	90 GR.				
021117	ENVELOPE PARA CONVITE MÉDIO (21X15) CM - Marca.: ACR	UNIDADE	100,00	0,320	32,00
021117	EM PAPEL SULFITE, BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M2,				
021126	MEDINDO (21X15) CM.				
021126	ESQUADRO 45 X 16 CM - Marca.: CIS	UNIDADE	175,00	1,100	192,50
021130	ESQUADRO 45 X 16 CM EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE.				
021130	ESTILETE GRANDE C/ TRAVA - Marca.: BIC	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
021132	ESTILETE CORPO PLÁSTICO, MEDINDO 13,0 CM, LÂMINA LARGA,				
021132	AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO DE 1,8X0,05X1,0 CM.				
021132	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS INKJET LASER Nº 12,7 MM X 44	UNIDADE	315,00	17,400	5.481,00
021134	,45 MM - Marca.: BIC				
021134	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS Nº 25,4 MM X 101,6 MM - Marc	UNIDADE	315,00	17,000	5.355,00
021136	a.: BIC				
021136	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS INKJET LASER Nº 25,4 MM X 66	UNIDADE	315,00	17,950	5.654,25
021138	,7 MM - Marca.: BIC				
021138	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS INKJET LASER Nº 33,9 MM X 10	UNIDADE	315,00	17,950	5.654,25
021159	1,6 MM - Marca.: BIC				
021159	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS INKJET LASER Nº 50,8 MM X 10	UNIDADE	315,00	17,950	5.654,25
021178	1,6 MM - Marca.: BIC				
021178	FITA ADESIVA DE PAPELARIA DE POLIPROPILENO - Marca.: ROLO		200,00	3,600	720,00
021180	EUROCEL				
021180	MEDINDO 12 MM X 40 M; TRANSPARENTE, FITA ADESIVA DE				
021180	PAPELARIA; DE POLIPROPILENO; MEDINDO 25 MM X 50 M;				
021180	TRANSPARENTE.				
021181	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M. - Ma	UNIDADE	200,00	1,070	214,00
021181	rca.: EUROCEL				
021181	FITA MÉTRICA - Marca.: VONDER	UNIDADE	100,00	3,180	318,00
021183	FOLHA DE E.V.A MEDINDO (45 X 50) COM CORES VARIADAS.	UNIDADE	200,00	1,680	336,00
021492	- Marca.: IBEL				
021492	PAPEL COLORSET CORES SORTIDAS - Marca.: CANSON	UNIDADE	20,00	0,880	17,60
021494	PAPEL COLORSET CORES SORTIDAS EMBALAGEM CONTENDO 20				
021494	FOLHAS.				
021494	PAPEL CONTACT - Marca.: LASTCOVER	ROLO	210,00	27,500	5.775,00
021496	TIPO ADESIVO, COR TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO ROLO				
021496	TAMANHO 45 CM X 10 M.				
021496	PAPEL COUCHÊ BRANCO TAMANHO A4 210 X 297 MM. - Marca	PACOTE	175,00	21,450	3.753,75
021504	: BAHIA				
021504	PAPEL COUCHÊ, BRANCO, TAMANHO A4 210 X 297 MM, 180				
021504	G/MY, 50 FLS.				
021504	PAPEL LAMINADO EM COR MEDINDO (50X60) CM - Marca.: C	UNIDADE	100,00	1,100	110,00
021513	ROMUS				
021513	PAPEL LAMINADO, EM COR, MEDINDO (50X60) CM. VARIAS				
021513	CORES				
021513	PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS) - Marca.: CROMUS	FOLHA	100,00	0,870	87,00
021514	PAPEL LAMINADO, EM COR, MEDINDO (50 X 60) CM. -VARIAS				
021514	CORES.				
021514	PAPEL MADEIRA - Marca.: KRAFT	UNIDADE	50,00	0,770	38,50
021515	PAPEL MADEIRA NA COR KRAFT OURO, DIMENSÕES 66 X 96 CM,				
021517	GRAMATURA 120 GRAMA. EMBALAGEM COM DADOS DE				
021517	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE				
021517	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
021517	PAPEL SULFITE OFÍCIO 120 GR - Marca.: PREMIUM	CAIXA	105,00	24,990	2.623,95
021517	PASTA ABA COM ELÁSTICO DE PAPEL CORES VARIADAS - Mar	UNIDADE	50,00	1,720	86,00
021518	ca.: POLYCART				
021518	PILHA PEQUENA AA RECARREGÁVEL - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30,00	44,300	1.329,00
021519	PILHA RECARREGÁVEL "AAA" - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30,00	44,300	1.329,00
021521	PILHA COMUM NACIONAL AA - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30,00	0,990	29,70
021522	PILHA COMUM AAA - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30,00	1,330	39,90
021523	PILHA COMUM GRANDE D - Marca.: ELGIN	UNIDADE	30,00	26,660	799,80
021524	PINCEL ATÔMICO PRETO - Marca.: MARIPEL	CAIXA	20,00	31,950	639,00
021525	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO COM 08 MM DE ESPESSURA,				
021525	EM COR, TAMPA, INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE				
021525	100 MM, RECARREGÁVEL. PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
021525	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - Marca.: MARIPEL	CAIXA	20,00	32,090	641,80
021525	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO COM 08 MM DE ESPESSURA,				
021525	EM COR, TAMPA, INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE				
021525	100 MM, RECARREGÁVEL. VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
021541	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - Marca.: RENDICOLA	UNIDADE	30,00	24,050	721,50
021707	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA - Marca.: RENDICOLA	UNIDADE	30,00	16,600	498,00
021712	PORTA LÁPIS/CLIPS EM POLIESTIRENO - Marca.: DEIJO	UNIDADE	30,00	21,150	634,50
021712	PORTA LÁPIS/CLIPS EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE OU				
021712	FUMÊ. DIMENSÕES: 150X65X90.				
021715	PORTA OBJETOS COM NO MÍNIMO 3 REPARTIÇÕES - Marca.: DEIJO	UNIDADE	30,00	23,900	717,00
021742	RÉGUA 60 CM - Marca.: CIS	UNIDADE	20,00	3,400	68,00
021742	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 60 CM,				
021742	SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E				
021742	35 MM DE LARGURA.				
021762	GRAMPEADOR PARA MADEIRA GRANDE - Marca.: CIS	UNIDADE	20,00	89,000	1.780,00
021764	GRAMPEADOR PARA MADEIRA PEQUENO - Marca.: VONDER	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
021766	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - Marca.: ACC	CAIXA	30,00	13,500	405,00
021769	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE AÇO - Marca.: ACC	CAIXA	30,00	6,050	181,50
021792	COBREADO 26/6 CX COM 5000 GRAMPOS POR CAIXA				
021792	TINTA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: JAPAN STAMP	UNIDADE	20,00	3,780	75,60
021793	TINTA PARA CARIMBO PRETO - Marca.: JAPAN STAMP	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
021794	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO COR AZUL - Marca.: CAIXA		20,00	24,170	483,40

	MARIPEL CX C/ 12 UNIDADE. AZUL, RECARREGÁVEL, MED. 12 COM ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA 4X7 MM.				
021795	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO COR PRETA - Marca.: CAIXA : MARIPEL	30,00	24,170	725,10	
	CX C/ 12 UNIDADE. PRETA, RECARREGÁVEL, MED. 12 CM. ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA 4 X 7 MM.				
021799	PAPEL CELOFANE - Marca.: CROMUS UNIDADE	20,00	0,790	15,80	
021802	CORES VARIADAS, TAMANHO 70 X 90 CM.				
021805	PAPEL MICRO ONDULADO - Marca.: NILPEL UNIDADE	30,00	2,480	74,40	
	PASTA CANELADA - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	30,00	1,650	49,50	
021809	RESINA POLIPROPILENO, FRISO PARA CANALETA DE 307 MM.				
	PASTA COM GRAMPO TRILHO - Marca.: POLYCARB UNIDADE	20,00	1,970	39,40	
021810	PLASTIFICADA 235 X 325 MM, CORES VARIADAS.				
	PASTA POLIONDA A2 - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	20,00	3,310	66,20	
021811	A2 715 X 500 X 32 BORDADA COM ALÇA				
	PASTA SANFONADA A-4 COM 12 DIVISÓRIAS - Marca.: ACP UNIDADE	20,00	14,940	298,80	
	A-4 COM 12 DIVISÓRIAS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVÍOS NOS DOCUMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP), COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, FORMATO A-4.				
021813	PASTA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO - Marca.: ACP UNIDADE	20,00	1,920	38,40	
	COM GRAMPO PLÁSTICO CRISTAL, TAMANHO 238 MM X 335 MM X 15 M.				
021836	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE - Marca.: WA UNIDADE	20,00	11,480	229,60	
	COM PRENDEDOR METÁLICO.				
021837	PRANCHETA DE MADEIRA MDF - Marca.: STALO UNIDADE	20,00	4,170	83,40	
	COM PRENDEDOR METAL.				
021840	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA - Marca.: STALO UNIDADE	20,00	69,000	1.380,00	
021843	90 CM X 120 CM X MOLDURA EM ALUMÍNIO. TESOURA EM AÇO INOX - Marca.: LÉOLÉO UNIDADE	20,00	6,270	125,40	
	CABO PLÁSTICO; USO GERAL; MEDINDO 21 (VINTE E UM)CM; COM PARAFUSO E/OU REBITE; LAMINA DE AÇO INOX; COM CORTE LASER; PONTIAGUDA; ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM FUNDO DE PAPEL; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
021844	TESOURA PARA PICOTAR - Marca.: LEONORA UNIDADE	20,00	7,000	140,00	
	PONTA ARREDONDADA, IDEAL PARA TECIDOS, CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS, LAMINA EM AÇO E CABO EM ABS, TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO; 22 CM X 8,5 CM X2 CM.				
021846	TINTA ACRÍLICA 20 ML - Marca.: ACRILEX UNIDADE	20,00	2,350	47,00	
	IDEAL P/ PINTURA EM TELA E TRABALHOS ARTÍSTICOS, ATOXICA, SECAGEM RÁPIDA FRASCOS COM 20 ML CORES DIVERSAS.				
021847	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - Marca.: JAPAN STAMP UNIDADE	20,00	5,220	104,40	
	A BASE DE ALCOOL, CORANTES SOLVENTES E ADITIVOS; COM DESCRIÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ E VALIDADE DOS PRODUTOS NO FRASCO, NAS CORES; AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHO.				
021851	BLOCO DE AVISO AUTO COLANTE - Marca.: 3M UNIDADE	50,00	5,570	278,50	
	100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 38 MM X 51 MM.				
021852	BLOCO DE PAPEL 38 X 50 - Marca.: BAHIA UNIDADE	30,00	5,140	154,20	
	COM 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 UNIDADES. IDEAL PARA ANOTAR RECADOS, LEMBRETES E NUMEROS.				
021853	BLOCO DE PAPEL 76 X 102 - Marca.: BAHIA UNIDADE	30,00	6,860	205,80	
	COM 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 UNIDADES. IDEAL PARA ANOTAR RECADOS, LEMBRETES E NUMEROS.				
021857	COLA BRANCA 500 G - Marca.: MARIPEL UNIDADE	20,00	5,070	101,40	
021858	COLA LÍQUIDA INSTANTÂNEA - Marca.: TEK BOND UNIDADE	20,00	6,470	129,40	
	95 GRS, USO UNIVERSAL COM BICO APLICADOR PARA PORCELANA METAL, BORRACHA COURO, MADEIRA, PLÁSTICO E PAPEL.				
021859	COLA PARA E.V.A - Marca.: JOCAR OFFICE UNIDADE	20,00	5,440	108,80	
	PRODUZIDA A PARTIR DO PRÓPRIO E.V.A INVERTIDO, EMBALAGEM COM 90 GRS (COLA E.V.A SIMPLES).				
021863	ENVELOPE COMERCIAL - Marca.: ROMITEC UNIDADE	30,00	0,160	4,80	
	MEDIDAS: 114X162 MM 75 GRS S/ RPC - BRANCO				
021865	ENVELOPE DE PAPELARIA EM OFFSER MED: 240X340 MM - Ma UNIDADE	30,00	0,380	11,40	
	rca.: SCRITY				
	ENVELOPE DE PAPELARIA EM OFFSET; PESANDO 90 G/ M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSÃO; MEDINDO 240X340 MM; NA COR AMARELA.				
021866	ENVELOPE DE PAPELARIA EM OFFSET MED: 260X360 MM - Ma UNIDADE	30,00	0,390	11,70	
	rca.: SCRITY				
	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; PESANDO 90G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSÃO; MEDINDO 260X360 MM. NA COR AMARELA.				
021867	ENVELOPE A4 BRANCO - Marca.: ROMITEC UNIDADE	30,00	0,290	8,70	
021869	FITILHO ROLO - Marca.: EMBALADO DECOR ROLO	30,00	1,970	59,10	
	COM 50 M, NAS CORES AMARELO (UNI), AZUL (UNI), BRANCO (UNI), LARANJA (UNI), LILÁS (UNI), PINK (UNI), ROSA (UNI), VERDE (UNI) E VERMELHO (UNI).				
021870	FITA DE SEDA FINA RL - Marca.: CIRCULO ROLO	20,00	6,000	120,00	
021871	GRAMPO FIXA PAPEL - Marca.: ACC CAIXA	20,00	8,070	161,40	
	TIPO TRILHO, MEDINDO 80 MM, CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 TRILHOS.				
021872	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 X 40 MM - Marca.: UNIDADE	20,00	2,980	59,60	
	EUROCEL				
021879	QUADRO DE AVISO 90 X 60 - Marca.: STALO UNIDADE	20,00	58,440	1.168,80	
021882	CAIXA DE ARQUIVO 25 X 13 - Marca.: POLIBRAS UNIDADE	20,00	4,820	96,40	
021886	FITA ADESIVA 48 X 40 TRANSPARENTE - Marca.: EUROCEL UNIDADE	20,00	3,080	61,60	
021887	GRAMPEADOR EM METAL Nº 12 - Marca.: CIS UNIDADE	20,00	14,870	297,40	
021888	GRAMPEADOR EM METAL Nº 18 - Marca.: CIS UNIDADE	20,00	29,970	599,40	
021891	CAPA P/ ENCADENAÇÃO PP A4 TRANSPARENTE - Marca.: LI UNIDADE	50,00	1,080	54,00	
021893	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO - Marca.: ACC EMBALAGEM	20,00	12,090	241,80	
	EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.				
035267	LAPIS GRAFITE - Marca.: LEONORA CAIXA	5,00	41,940	209,70	
035272	AGENDA ANUAL - Marca.: DAC UNIDADE	20,00	22,640	452,80	

035274 CAIXA ORGANIZADORA GRANDE - Marca.: DELLO
035275 CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA - Marca.: DELLO
035285 FURADOR ARTESANAL - Marca.: ART MONTAGEM

UNIDADE
UNIDADE
UNIDADE

2,00
2,00
2,00

23,470
17,440
18,700

46,94
34,88
37,40

VALOR GLOBAL R\$

353.615,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 353.615,92 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-004PMJ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-004PMJ, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Maio de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-004PMJ.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1111.181220002.2.073 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo (Ativ Administrativas), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 353.164,92.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-004PMJ, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). GLAUCINETE MARIA LEITE DE LACERDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 03 de Maio de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CNPJ(MF) 11.739.652/0001-69
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ 21.581.445/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____